



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

SÚMULA: Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

det. 1002
“**Art. 72-A.** Nos termos dessa seção e atendendo aos demais requisitos procedimentais constante no regimento interno da Câmara Municipal, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que 1% (um por cento) será destinada, obrigatoriamente, às ações e serviços públicos de saúde.

.....

1002
§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, nos termos definidos pelo regimento interno da Câmara Municipal.

....

§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais.

....

1002
§ 10. O Poder Executivo fixará, no projeto de lei orçamentária, uma Reserva de Contingência onde caibam as emendas impositivas no montante de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.”

1002



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Fica revogado o § 8º do artigo 72-A.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 27 de novembro de 2024.


Antenor Carlos da Motta
Presidente


Dirceu Duarte
2º Secretário


Ivone Bonetti Brandt
Vice-Presidente


Gilmar Bissoto
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2024

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

SÚMULA: Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 72-A. Nos termos dessa seção e atendendo aos demais requisitos procedimentais constante no regimento interno da Câmara Municipal, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que 1% (um por cento) será destinada, obrigatoriamente, à ações e serviços públicos de saúde.

.....

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, nos termos definidos pelo regimento interno da Câmara Municipal.

....

§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais.

...

§ 10. O Poder Executivo fixará, no projeto de lei orçamentária, uma Reserva de Contingência onde caibam as emendas impositivas no montante de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.”

Art. 2º. Fica revogado o § 8º do artigo 72-A.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 27 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

IVONE BONETTI BRANDT

Vice-Presidente

DIRCEU DUARTE

2º Secretário

GILMAR BISSOTO

3º Secretário

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:83F70CB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2024. Edição 3162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>